



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 200/2024

Guaporé, 03 de junho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 42/2024, que HOMOLOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 7610/2024 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR AÇÕES VISANDO DOTAR A REGIÃO DE VIA ALTERNATIVA À RS-129.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 03 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 42/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 42/2024

EMENTA: HOMOLOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 7610/2024 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR AÇÕES VISANDO DOTAR A REGIÃO DE VIA ALTERNATIVA À RS-129.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber homologação do Decreto Municipal nº 7610, de 29 de maio de 2024, que autoriza o Município realizar ações visando dotar a região de via alternativa à RS 129.

A RS 129 é sem dúvida a principal via que nos liga ao Vale do Taquari e a capital do Estado. Em função das fortes precipitações pluviométricas ocorridas no mês de maio e os consequentes deslizamentos, a rodovia teve seu tráfego interrompido no trecho que liga Vespasiano Corrêa a Muçum.

Assim os municípios de Guaporé, Dois Lajeado, São Valentim do Sul e Vespasiano Corrêa, em comum acordo, deliberaram pela união de esforços, a fim de possibilitar à RS-129 uma via alternativa, com a utilização de uma estrada de terra que era a via que ligava a região antes da pavimentação da atual rodovia.

A decisão dos gestores municipais foi no sentido de que alguns Municípios disponibilizariam equipamentos rodoviários e outros materiais, como alternativa até a restauração da RS 129 que, segundo opiniões mais otimistas, demandará alguns meses para que a mesma absorva o tráfego principalmente de caminhões, que transportam a produção e ração para os aviários e pocilgas dos produtores rurais integrados

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 42/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº
7610/2024 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR
AÇÕES VISANDO DOTAR A REGIÃO DE VIA
ALTERNATIVA À RS-129.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 7610, de 29 de maio de 2024, que autoriza o Município realizar ações visando dotar a região de via alternativa à RS-129.

Parágrafo Único: O Decreto nº 7610, de 29 de maio de 2024, integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8740-4289-308F-6AFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 03/06/2024 11:30:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/8740-4289-308F-6AFC>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7610/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR AÇÕES
VISANDO DOTAR A REGIÃO DE VIA ALTERNATIVA
À RS 129 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o inciso XXVI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, o Decreto nº 7574, de 03 de maio de 2024, que declara situação de calamidade pública e o Decreto nº 7582, de 15 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município, decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado em caráter excepcional a realizar, em conjunto com os Municípios de Dois Lajeados, São Valentim do Sul e Vespasiano Corrêa, ações para dotar a região de via alternativa à RS-129, no trecho compreendido entre os municípios de Vespasiano Corrêa e Muçum.

Art. 2º O município de Guaporé, para o alcance do objetivo previsto no artigo 1º, contribuirá com o fornecimento de brita e rachão de pedra, além do transporte dos mesmos até a antiga estrada que ligava Vespasiano Corrêa a Muçum.

Art. 3º O volume de material previsto no artigo 2º será de até 450 (quatrocentas e cinquenta) toneladas ao custo de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) e, o transporte do material até o local a um custo estimado de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalizando a ação em R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação o controle da utilização do material e da quilometragem percorrida pelos veículos, para que ocorra a regular geração da despesa.

Art. 5º Para a disponibilização da brita e do rachão de pedra, o Município utilizará a licitação nº 194/2023 na modalidade Pregão Eletrônico e, o transporte, através da licitação nº 08/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 6º Servirá de cobertura para a despesa prevista no presente Decreto a seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1108 Sistema Municipal de Defesa Civil
Atividade -2.139-Ações Emergenciais para Enfrentamento da
Calamidade Pública.
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 29 de maio de 2024.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no
[Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4BF-F30B-F4AB-C536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA AGOSTI (CPF 899.XXX.XXX-20) em 29/05/2024 16:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 29/05/2024 16:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/F4BF-F30B-F4AB-C536>